

PUBLICADO DOC 11/10/2005

PARECER Nº 686/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0086/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana da História e Cultura Paulistana a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de julho, conforme informação de fls. 04.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, para fazer constar do presente projeto de lei, o período em que será comemorada a presente semana (fls. 04), sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0086/05

Institui a Semana da História e Cultura Paulistana no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituída a Semana da História e Cultura Paulistana no Município de São Paulo, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º Na Semana da História e Cultura Paulistana poderão ser realizados eventos e atividades culturais que contarão a história do Município de São Paulo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/6/05

Celso Jatene – Presidente

José Américo – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto

Jooji Hato

Kamia

Russomanno

Soninha